



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

II

Série

Número 210

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 622/2018

Procede à alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “Proc. N.89/11.7BEFUN - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal” - processo n.º 169/2011, no montante global de €57.100,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 623/2018

Procede à alteração do artigo 1.º da Portaria n.º 292/2017, de 25 de agosto, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação do projeto n.º 1/T/2016/SRETC - “Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal”, no valor global de € 7 500 000,00.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 624/2018

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, que cria as “Empresas de Inserção” (EI), com o objetivo de apoiar projetos que promovam a economia social e que visem integrar pessoas que revelem maiores dificuldades de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 622/2018

de 18 de dezembro

Através da Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao “PROC. N.89/11.7BEFUN - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal” - Processo n.º 169/2011.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 44/2016, de 18 de fevereiro, n.º 65/2017, de 01 de março, e n.º 8/2018, de 11 de janeiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N.89/11.7BEFUN - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL” processo n.º 169/2011, no montante global de €57.100,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2011	€ 1.855,00
Ano económico de 2012	€ 0,00
Ano económico de 2013	€ 0,00
Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 895,83
Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 5.690,90
Ano económico de 2019	€ 48.658,27

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fontes de Financiamento 111 e classificação económica 02.02.20.BS.00 do Orçamento da RAM para 2018.”
3. A verba necessária para o ano económico de 2019 foi inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2019.
4. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2018/12/14.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 623/2018

de 18 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º

da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 292/2017, de 25 de agosto, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação do projeto n.º 1/T/2016/SRETC - “Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal”, no valor global de € 7 500 000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:
- 2017 - € 0,00 (zero euros);
 - 2018 - até € 840.963,00 (oitocentos e quarenta mil novecentos e sessenta e três euros);
 - 2019 - até € 2.784.037,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete euros);
 - 2020 - até € 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil euros);
 - 2021 - até € 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil euros).
- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2018, tem cabimento no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Projeto 51553, Fonte de financiamento 191, e nos anos 2019 a 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinada em 10 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 624/2018

de 18 de dezembro

A Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, procedeu à criação das “Empresas de Inserção” (EI), com o objetivo de apoiar projetos que promovam a economia social e que visem integrar pessoas que revelem maiores dificuldades de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Esta medida ativa de emprego tem-se revelado um importante instrumento de apoio no combate ao desemprego de uma faixa da população que apresenta, por diversas razões, de índole social, económica ou outras, graves dificuldades na inserção ou reinserção na vida ativa.

Nestes termos, por forma a potenciar o incremento de projetos de empresas de inserção e deste modo responder de

forma mais premente à problemática do desemprego dos respetivos destinatários, urge rever o elenco das despesas elegíveis, alterando os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho

O artigo 20.º da Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º
[...]

1. [...];
 - a) [...];

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [Revogada.]
- g) [...];
- h) [Revogada.]
- i) [...];
- j) Equipamento de transporte, desde que se comprove uma ligação direta e essencial com o projeto de emprego, exceto as viaturas ligeiras de passageiros que não estejam relacionadas com o objeto social da empresa.

2. [...];
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [Revogada.]

3. [...].»

Artigo 3.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 29 de junho de 2016.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)